



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SANTA LUZIA — MINAS GERAIS

## LEI Nº 504

Autoriza a venda de ações.

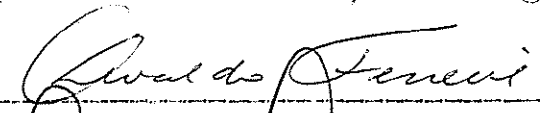
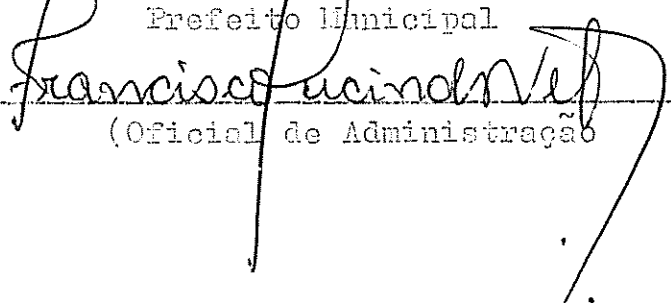
A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender as ações do capital Cia. Alto Rio Doce, S/A - CEMIG -, pertencente ao patrimônio do Município.

Parágrafo único - A venda das ações de que trata este art. não poderá ser inferior ao valor nominal nelas declarado.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 20 de Agosto de 1969.

  
-----  
Prefeito Municipal  
  
-----  
(Oficial de Administração)